



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.010, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.229,66”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso IV da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$127.229,66 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), para Pavimentação com CBUQ em diversas vias do Município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração

15.451.0107.1.027

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 7 R\$ 127.229,66

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar ocorrerão por conta de recursos a serem repassados pelo Governo Federal, por meio da Caixa Econômica Federal – Recursos FGTS.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de outubro de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

